DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO/SE Nº03, de 20 de Junho de 2020.

"Estabelece cronograma e diretrizes para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela portaria nº 142 , de 22 de fevereiro de 2018".

ELISANGELA AP. DE LIMA BARBOSA, Secretária Municipal de Educação de Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a adesão ao Programa Mais Alfabetização com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental, visando atender o disposto no artigo 3º, da Portaria nº142, de 22 de fevereiro de 2018.

Considerando, a necessidade de constituir do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização:

Resolve:

Art. 1º - Serão considerados Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários a seguinte ordem:

I - PEB-I, ocupantes de emprego de docentes alfabetizadores efetivos/contratados por tempo determinado na rede de ensino público municipal (docentes lotado em sala de 1º e 2º anos) com disponibilidade de carga horária;

II - PEB-I, ocupantes de emprego de docentes efetivos na rede de ensino público municipal com disponibilidade de carga horária;

III - PEB-I aos candidatos, ocupantes de emprego de docentes à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem de preferência estabelecida na classificação do Processo Seletivo nº 001/2018,conforme publicação de 30 de janeiro de 2019 prorrogado pelo decreto 118/2019.

IV - Os docentes a que se referem os incisos II e III só participarão desta seleção caso as vagas que não sejam preenchidas pelos docentes do inciso I deste artigo.

Art. 2º - A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas (turmas) para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Taciba - SP, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

I - Se dará por ordem de classificação de docentes efetivos, conforme lista publicada em 17 de dezembro de 2019, de acordo com a Resolução/SE SME N° 004/2019.

II - Seguirá a ordem estabelecida como critério no artigo 1º desta resolução.

Art. 3º - OS assistentes de alfabetização do PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO apoiarão o professor alfabetizador nas unidades escolares considerando o seguinte:

I - atuarão nas Unidades Escolares, por um período de 5 horas semanais por turma.

II - Os atendimentos de cada assistente a escolas, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 20 horas semanais.

III - Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

IV - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

V - O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Art. 4º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

I - Participar do planejamento das atividades

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes especificidades do Programa;

III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Acessar o sistema de monitoramento do Programa/ CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VIII - Realizar as formações indicadas pelo MEC.

Art. 5º - Serão disponibilizadas 10(oito) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Taciba – SP.

Art. 6º - O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2020.

Art. 7º - O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

Art. 8º - A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável e não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

Art. 9º - Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

Art. 10º - O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal De Educação De Taciba SP.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taciba/SP, 20 de fevereiro de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

ELISANGELA AP. DE LIMA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 03/2020, visando a aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, conforme especificação contida no Anexo I do Edital de Convocação, o qual encerrar-se-á no dia 10 de Março de 2020 as 08:30hs, sendo regido pelas leis nº 8666/93 e 10.520/02.

Solicitação do edital através do e-mail: licitacao@taciba.sp.gov.br - Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial). Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal. Taciba 19/02/2020.